

**EDITAL Nº 35/2024/ARI - CGAB/IFRO, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

**PROCESSO SEI Nº 23243.007335/2024-87**

**DOCUMENTO SEI Nº 2315931**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ARIQUEMES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 2291, de 17 de novembro de 2023 (SEI n.º 2119850), publicada no DOU nº 219, Seção 2, pág. 22 (SEI n.º 2121084) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015 e posteriores; tendo em vista os autos do [Processo SEI nº 23243.007335/2024-87](#), por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), TORNA PÚBLICO o presente edital para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**I. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES**

**1. O edital**

1.1.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade (SEI n.º 2287483), o IFRO torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no programa, que visa proporcionar aos estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, como também a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.

1.1.2. Este edital terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.1.3. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da comissão nomeada pela Direção Geral do Campus Ariquesmes por meio de portaria. A Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.1.4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o email: [napne.ariquesmes@ifro.edu.br](mailto:napne.ariquesmes@ifro.edu.br)

1.1.5. O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 1 e atribuições (Anexo I), para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas ao Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

**1.2. Do Colaborador Externo (CLE)**

1.2.1. A Portaria nº 1029/REIT - CGAB/IFRO, de 10 de maio de 2024 (SEI nº 2287483), que institui o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, prevê a seleção de profissionais colaboradores externos para efetivação e implementação do programa, que se justifica no fato de o IFRO não dispor no seu quadro de pessoal dos profissionais especialistas necessários à execução do projeto, nem mesmo o código de vagas, destinado à implementação de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Assim o presente edital torna-se imprescindível para que a instituição possa atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFRO Campus Ariquesmes que apresentam necessidades educacionais específicas. O trabalho dos bolsistas selecionados serão acompanhados pelo coordenador geral do programa em parceria com o NAPNE para atender às necessidades do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.2. Nos termos da [Resolução CONSUP Nº 23/2015 do IFRO](#), o bolsista selecionado se enquadra na categoria funcional de "Colaborador Externo", cuja descrição entende-se por: "aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFRO, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto de ensino".

1.2.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa a seleção de bolsistas conforme [Resolução CONSUP Nº 23/2015 do IFRO](#), não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas envolvidos no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.4. Nos termos da [Resolução CONSUP Nº 23/2015 do IFRO](#), as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de "Colaborador Externo (CLE)", que é concedida com recursos próprios do IFRO, alocados no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.5. A seleção dos colaboradores externos, para as funções listadas estão diretamente vinculadas a competências específicas em cada área que visam complementar e enriquecer as capacidades internas do IFRO na implementação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Assim, a expertise do colaborador externo deverá ser comprovada de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no Quadro 1.

**2. DA BOLSA**

2.1. Vigência da bolsa: de 01/08/2024 a 30/01/2025.

2.2. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

2.3. Número de parcelas: 06 meses, prorrogáveis por mais 06 meses, por interesse da instituição.

2.4. A função, os requisitos de formação e experiência, carga horária, vagas e valores, estão estabelecidos, conforme Quadro 1:

2.5. Quadro 1 – Requisitos Mínimos e Vagas disponíveis

Função / Modalidade	Requisitos mínimos	Carga Horária	Vagas	Valor mensal da Bolsa
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em atendimento educacional especializado.	40h	01	RS 4.400,00
Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com deficiência	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em educação inclusiva	20h	01	RS 2.200,00

2.5.1. O Bolsista CLE de apoio direto ao AEE deverá desenvolver suas atividades no período diurno e uma vez na semana deverá atuar no período noturno.

2.5.2. O Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com deficiência deverá desenvolver suas atividades no período noturno de segunda à sexta.

2.6. A contratação de serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizada na ação 2994 - Assistência Estudantil, Natureza de despesa nº 339036. O pagamento de INSS aplicado sobre os serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizado na Natureza de despesa nº 339147.

2.7. Para recebimento da bolsa, o colaborador sem vínculo com serviço público, deverá mensalmente emitir nota fiscal referente ao serviço prestado. O recolhimento do imposto sobre serviço, deverá ser pago pelo colaborador.

2.8. No ato do recebimento do valor, o colaborador externo, sem vínculo com serviço público, também observará o desconto referente ao INSS.

2.9. A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade em parceria com o NAPNE em cada unidade.

2.10. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFRO e de disponibilidade orçamentária.

2.11. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

2.12. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação de Ações Inclusivas e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

2.13. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
- no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos; e
- no caso de suspensão das atividades de atendimento do programa.

2.14. Em quaisquer dos casos citados no subitem, caberá ao NAPNE e ao Coordenador do Programa analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que é função pública do projeto.

2.15. O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa. Caso não haja candidato com disponibilidade para atuação imediata conforme a lista de classificação do presente edital, poderá o orientador abrir novo edital.

2.16. Mediante a continuidade do PAEE e disponibilidade orçamentária, a direção geral do campus Ariquesmes poderá prorrogar o presente Edital por igual período (12 meses) a contar da data de finalização de vigência.

2.17. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

2.18. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

**3. DO PROJETO**

3.1. O projeto "Educação Inclusiva: Direito à Diversidade" consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Rondônia. Sua finalidade é proporcionar aos estudantes público alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, e a efetivação

dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são atendidos pelo NAPNE, conforme disposto no Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

4.2. As atribuições estão dispostas no ANEXO I.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.4, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

- Ser maior de 18 anos.
- Não estar inadimplente com programas institucionais do IFRO.
- Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- Conhecer o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO do qual participará como bolsista, disponível em: <https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino>
- Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista. O turno de trabalho dos bolsistas será definido, conforme interesse da instituição.
- Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do Programa.
- Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Programa, nas publicações e trabalhos apresentados.
- Entregar ao NAPNE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.
- Estar ciente que as atividades, como bolsista do projeto, serão desenvolvidas presencialmente em Ariquemes/RO

#### 6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do programa, sem prejuízo de outros expressos no Programa validado:

- Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- Dar crédito ao apoio recebido do IFRO e procurar sempre incluir o bolsista como co-autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- Manter comunicação com o NAPNE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- Informar e justificar imediatamente ao NAPNE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente online, por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no site eletrônico <https://forms.gle/mf6aYuf44YPn3TpM6> no período de 20/06/2024 a 27/06/2024.

7.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- RG/CPF
- Comprovante de Endereço
- Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 2.5, conforme a função.
- Termo de Compromisso (Anexo II)

7.3. Constatada a falta de documentação necessária mínima, o candidato será excluído do processo seletivo.

7.4. O candidato poderá se inscrever e concorrer somente a uma das vagas do edital.

#### 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 1.1.3.

8.2. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em duas etapas, sendo:

8.2.1. 1ª etapa - Análise de currículo

8.2.2. 2ª etapa - Entrevista

8.3. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo III.

8.3.1. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

8.4. A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no NAPNE, Campus Ariquemes (Sala 10 - Bloco Administrativo), em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino>.

8.5. Na avaliação da entrevista serão valorizados os seguintes critérios, conforme Anexo IV:

8.5.1. Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática de Educação Inclusiva e conhecimentos referentes às especificidades das deficiências de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

8.5.2. Disposição e disponibilidade de horário do candidato para a atuação como bolsista do Programa: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

8.5.3. Motivações e expectativas do candidato para a atuação como bolsista do Programa e capacidade de mediação de conflitos: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

8.6. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a entrevista.

8.7. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

8.8. No caso de desistência, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

8.9. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

8.10. Os critérios de desempate são os seguintes:

8.10.1. Maior tempo de experiência na área de Educação Inclusiva.

8.10.2. Maior idade.

#### 9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

9.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino>, conforme cronograma estabelecido no item 10.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo V), via e-mail: [napne.arquemes@ifro.edu.br](mailto:napne.arquemes@ifro.edu.br), com as devidas justificativas.

9.3. A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

#### 10. DO CRONOGRAMA

10.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Evento	Data	Observação
Publicação do Edital	18/06/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino">https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino</a>
Prazo para Impugnação do Edital	18/06 a 19/06/2024	<a href="mailto:napne.arquemes@ifro.edu.br">napne.arquemes@ifro.edu.br</a>
Período de Inscrição	20/06 a 27/06/2024	<a href="https://forms.gle/mf6aYuf44YPn3TpM6">https://forms.gle/mf6aYuf44YPn3TpM6</a>
Divulgação das Inscrições deferidas	28/06/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino">https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino</a>
Análise de Currículo	26/06 a 29/06/2024	-
Resultado Preliminar Análise Currículo	01/07/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino">https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino</a>
Apresentação Recursos Análise Currículo	02/07/2024	<a href="mailto:napne.arquemes@ifro.edu.br">napne.arquemes@ifro.edu.br</a>
Convocação para entrevistas	03/07/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino">https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino</a>
Realização das Entrevistas Presencial/Sala NAPNE	04/07 e 05/07/2024	Conforme convocação publicada no <a href="https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino">https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino</a> .
Resultado Preliminar	08/07/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino">https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino</a>
Recursos contra o Resultado Preliminar	09/07/2024	<a href="mailto:napne.arquemes@ifro.edu.br">napne.arquemes@ifro.edu.br</a>
Resultado dos Recursos	10/07/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino">https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino</a>
Resultado Definitivo	10/07/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino">https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino</a>
Publicação da Convocação	15/07/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino">https://portal.ifro.edu.br/arquivos/edtaia/ensino</a>

10.2. Este cronograma poderá ser alterado a critério do IFRO/Campus Ariquemes.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNE e pela Comissão Avaliadora.
- 11.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.3. Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 11.4. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do Campus.
- 11.5. A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus e interesse na continuidade do Programa que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.
- 11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
12. **DOS ANEXOS**
- 12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:
- 12.1.1. Anexo I – Atribuições do Bolsista
- 12.1.2. Anexo II – Termo de compromisso
- 12.1.3. Anexo III – Critérios de pontuação da análise de currículo
- 12.1.4. Anexo IV – Critérios para a entrevista
- 12.1.5. Anexo V – Formulário de interposição de recurso

ADRIANO MARCOS DANTAS DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Marcos Dantas da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 18/06/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&tl\\_campo\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&tl_campo_acesso_externo=0), informando o código verificador **2315931** e o código CRC **4ABB24B1**.

## ANEXO I

### EDITAL Nº 35/2024/ARI - CGAB/IFRO

#### ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>	<p>Realizar atendimento educacional e especializado dos estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no IFRO.</p> <p>Participar do estudo, análise e elaboração das propostas para a intervenção pedagógica necessária, em conjunto com a equipe pedagógica, NAPNE e com o coletivo de Professores.</p> <p>Atuar de forma colaborativa com os professores, coordenação dos cursos e profissionais que compõem as equipes multidisciplinares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.</p> <p>Articular e contribuir para a promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;</p> <p>Produzir, adaptar e/ou orientar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;</p> <p>Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE e nos ambientes virtuais disponibilizados pelos docentes;</p> <p>Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes, de acordo com suas habilidades física e sensorial, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;</p> <p>Organizar uma proposta semanal de trabalho, estabelecendo horários de atendimento aos estudantes e às suas famílias (quando pertinente) para acompanhamento, apoio e orientação.</p> <p>Estimular e controlar a frequência dos estudantes nos ambientes virtuais.</p> <p>Analisar, discutir e sistematizar as ações como constitutivas da prática educativa.</p>
<b>Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com deficiência</b>	<p>Orientar o corpo discente Público-Alvo da Educação Especial, quanto ao processo de ensino e aprendizagem, juntamente com os profissionais da Coordenação Pedagógica e NAPNE;</p> <p>Contribuir para organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;</p> <p>Contribuir para adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, sociais e profissionais do estudante com deficiência;</p> <p>Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula, em contraturno, eventos internos e externos, quando necessário, conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;</p> <p>Prestar assistência técnico-pedagógica aos docentes, com respeito ao processo ensino e aprendizagem do estudante acompanhado;</p> <p>Promover orientações metodológicas de acordo com as especificidades e particularidades do estudante acompanhado;</p>

ANEXO II

EDITAL Nº 35/2024/ARI - CGAB/IFRO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu

\_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
N.\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador do CPF N. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, declaro aceitar as condições de execução do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO, para realizar atividades referentes ao programa junto ao Campus Arqueemes, cumprindo os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I - Apresentar um excelente desempenho e cumprir com as regras de funcionamento dos *campi*.
- II - Não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO.
- III - Restituir o investimento realizado pelo Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade do IFRO, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de inatidão às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas.

Ao firmar o presente Termo, declaro possuir condições de cumprir com a carga horária prevista para realização das atividades e que tenho conhecimento que a bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica na suspensão e/ou cancelamento de minha participação no programa, ficando sujeito às demais sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III  
EDITAL Nº 35/2024/ARI - CGAB/IFRO

**Critérios de pontuação da análise de currículo**

Serão computadas somente a atuação e formação além da exigida pelo edital (requisitos mínimos).

Os itens indicados como requisitos mínimos para contratação não serão pontuados.

A fração mínima de pontuação é 6 meses, conforme o item 9.3.1.

<b>Atuação Profissional (até 60 pontos)</b>	
Experiência na área de Educação Inclusiva ou Educação especial	4 pontos por ano; máximo de 40 pontos
Demais atividades profissionais na área da educação	2 pontos por ano; máximo de 20 pontos
<b>Formação Acadêmica (até 40 pontos)</b>	
Especialização na área de Educação Inclusiva	20 pontos
Especialização na área de Educação	10 pontos
Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga-horária mínima de 20 horas/aula)	2 ponto por curso; máximo de 10 pontos
	TOTAL 100 pontos

**ANEXO IV**

**Edital N° 35/2024/ARI - CGAB/IFRO**

**Critérios para a Entrevista Conforme o Edital, seguem os critérios para a Entrevista:**

A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no no NAPNE, Campus Ariquemes (Sala 10 - Bloco Administrativo), em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/ensino>.

Na avaliação da entrevista serão valorizados os critérios:

<b>Critérios de avaliação da entrevista</b>	
Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática de Educação Inclusiva e conhecimentos referentes às especificidades das deficiências	De 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos
Disposição e disponibilidade de horário do candidato para a atuação como bolsista do Programa	De 0 (zero) a 30 (cinquenta) pontos
Motivações e expectativas do candidato para a atuação como bolsista do Programa e capacidade de mediação de conflitos	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
Total final	100 pontos

**ANEXO V**  
**Edital Nº 35/2024/ARI - CGAB/IFRO**  
**Formulário para interposição de recurso**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG N. \_\_\_\_\_ e CPF N. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Celular: ( ) \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaladora do Edital nº xxxx, do IFRO – Campus Ariquemes, a saber:  
Etapa: ( ) Análise de Currículo  
( ) Entrevista

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato